

**Emenda** 03

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/11.**

I- A Emenda do PLCL nº 020/11 para vigorar com a seguinte redação:

Inclui incs. VII, VIII e IX no art. 83 e art. 84-A na lei Complementar nº434, de 1º de dezembro de 1999- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA)- , e alterações posteriores, ampliando o rol de áreas de Revitalização e estabelecendo-lhes regime urbanístico.

II- Acrescenta inciso IX no art. 83 da lei Complementar nº 434 de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores, conforme segue:

"Art. 83 ....  
(...)

IX- Linhas do Sistema de Bus Rapid Transit (BRT) e áreas contiguas-compreendendo uma faixa de 120m (cento e vinte metros) em cada lado do alinhamento das vias que compõe o seu eixo desenvolvimento, objeto de regime urbanístico especial, estabelecidos na seguinte forma:

- a) Zona Norte/ Nordeste, compreendendo as Av. Baltazar de Oliveira Garcia e Av. Sertório;
- b) Zona Leste/ Sudeste, compreendendo as Av. Protásio Alves/ Osvaldo Aranha, Av. Bento Gonçalves e Av. João pessoa /Av. da Azenha;
- c) Zona Sul/ Extremo Sul, compreendendo a Av. Tronco/ Av. Cruzeiro do Sul/Av. Teresópolis, Av. Azenha/ Av. João pessoa, Avenida padre Cacique e Av. Borges de Medeiros / Av. Praia de Belas

**JUSTIFICATIVA**

Nossa cidade tem características singulares, aspectos físicos, funcionais e simbólicos próprios, paisagens e morfologias peculiares, guardando a nossa história construída ao longo dos tempos um imaginário coletivo e uma real condição de uso e fruição da cidade que a distingue de todas as outras.

Neste compasso se faz necessário que nas áreas que possuem maior adensamento, possuam, conseqüentemente, melhor de infraestrutura, para que assim

possamos cumprir com os objetivos de desenvolvimento Urbano e Ambiental, aproveitando de forma eficaz a infraestrutura instalada ou projetada.



**VEREADOR CASSIO TROGILDO**  
**LÍDER DO PTB**